



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei nº4.080, de 18 de abril de 2018.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Termo de Parceria com a Associação  
Beneficente Pella Bethânia.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Vice Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Associação Beneficente Pella Bethânia**,

**§1º** O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a com o repasse financeiro, no valor de **R\$ 361.848,41** (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), proveniente de depósitos discriminados no Fundo Municipal do Idoso, que serão depositados em uma conta específica da OSC.

**§2º** A parceria tem como objetivo o projeto Vida Digna com Igualdade que tem por finalidade promover o atendimento especializado e integral para pessoas idosas com deficiência física e mental garantido o direito à vida digna.

**Art. 2º** O Termo de Parceria, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**Art. 3º** A Associação Beneficente Pella Bethânia deverá prestar contas do valor constante no art.1º, conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria.

**§1º.** Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da **Associação Beneficente Pella Bethânia** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

§2º. A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas a parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-2-GABINETE DO PREFEITO

Unidade:-7-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Função: 8-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa -241-ASSISTENCIA AO IDOSO

Proj./Atividade:1916-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Elemento:-3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1135 – FUNDO DO IDOSO

**Art. 5º** O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**

**André Luís Barcellos Brito**

Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº033 /2018

Taquari, 11 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a Associação Beneficente Pella Bethânia.

O objeto da parceria será o repasse no valor de R\$ 361.848,41 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), proveniente de depósitos discriminados, no Fundo Municipal do Idoso, destinadas especificamente à Associação Beneficente Pella Bethânia, analisados e aprovados pelo Conselho do Idoso conforme registro na Ata nº 02/2018, de 15/03/2018 em anexo.

A referida parceria objetiva desenvolver o projeto “Vida Digna com Igualdade”, com a finalidade de promover o atendimento especializado e integral para pessoas idosas com deficiência parcial ou total e dependência física e mental, garantido o direito à vida digna. De maneira geral, o projeto atinge 170 residentes e 120 funcionários, sendo que em torno de 50 residentes precisam diretamente do atendimento com equipe de saúde especializada.

A OSC desenvolverá o projeto e aplicará o repasse conforme Plano de Trabalho, que fará parte integrante do Termo de Parceria.

Indispensável ressaltar que, o Termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e, a Associação Beneficente Pella Bethânia deverá prestar contas do valor constante no art.1º, conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





# ***Município de Taquari***

*Estado do Rio Grande do Sul*

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

**André Luís Barcellos Brito**

Vice Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor

**José Harry Saraiva Dias**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

